CONSELHO FISCAL- IPE Prev

EMENDA REGIMENTAL CF Nº. 01/2022

Altera o Regimento Interno do Conselho Fiscal do IPE Prev.

O CONSELHO FISCAL DO IPE Prev, no uso da competência que lhe é conferida, pela Lei Complementar Estadual nº 15.143, de 5 de abril de 2018, e pelo art. 28 do seu Regimento interno, reunido nas sessões ordinárias de 17 de fevereiro de 2022 e de 17 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso IV do § 1º do art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§ 1º.....

IV - comprovar, em até 6 (seis) meses, certificação para membros de Conselhos Fiscais de RPPS, conforme legislação federal."

Art. 2º Alterar o caput do art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Sessão de Posse e Exercício dos Conselheiros Fiscais será convocada e aberta pelo Diretor-Presidente do IPE Prev até 30 (trinta) dias após a nomeação por ato do Governador do Estado."

Art. 3º Alterar o art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A indicação ou escolha dos próximos membros do Conselho Fiscal deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos vigentes."

Art. 4º Alterar o § 2º do art. 15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....

§ 2º O Plano de Trabalho conterá o calendário prévio de reuniões ordinárias e será disponibilizado a todos os Conselheiros, titulares e suplentes, semestralmente."

Art. 5º Incluir o Parágrafo único no art. 16, com a seguinte redação:

"Art. 16.....

Parágrafo único. As sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser executadas em modalidade presencial ou remota."

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo De Castro Silveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DC02-1E43-F2D5-AB2C.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo De Castro Silveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DC02-1E43-F2D5-AB2C.

Art. 6º Alterar o art. 27, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 Os casos omissos serão decididos por maioria absoluta dos integrantes do Conselho Fiscal."

Art. 7º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 28 de abril de 2022.

Rodrigo de Castro Silveira
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo De Castro Silveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DC02-1E43-F2D5-AB2C.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo De Castro Silveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DC02-1E43-F2D5-AB2C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DC02-1E43-F2D5-AB2C ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DC02-1E43-F2D5-AB2C

Hash do Documento

2596174285BD3C7DB8CB680123C79C4FE215B76605714D4CE44957E4D2517142

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2022 é(são) :

- ☑ Rodrigo De Castro Silveira (Presidente do Conselho Fiscal) - 000.650.670-45 em 28/04/2022 14:44 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital